



Diário Oficial

Anaurilândia - Estado de Mato Grosso do Sul

DIOANA - Diário oficial do Município de Anaurilândia - MS

Segunda-feira 27 de Setembro de 2021

Criado pela Lei nº674 de 06 de Janeiro de 2017
Ano:005 Edição: nº1155

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 215/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 43/2021
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 06/2021

CONTRATANTE: Município de Anaurilândia/MS

CONTRATADA: NP Tecnologia e Gestão de Dados LTDA

OBJETO: Contratação de empresa especializada em ferramenta de pesquisa e comparação de preços, em banco de dados atualizado constantemente, com a finalidade de atender as demandas do setor de Compras e das Secretarias Municipais e seus Fundos, do município de Anaurilândia/MS, pelo período de 01 (um) ano conforme especificações e funcionalidades do sistema de acesso, constantes no anexo I - Termo de Referência, documento integrante dos autos.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, I, da Lei Federal nº. 8.666/93

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: (31)
01.002.04.123.0006.2007.339039000000 Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - Gestão das atividades administrativas e financeiras, fonte de recurso 170.071

VALOR DA CONTRATAÇÃO (TOTAL): R\$ 9.875,00 (nove mil oitocentos e setenta e cinco reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

ASSINAM: EDSON STEFANO TAKAZONO - pela contratante e RUDIMAR BARBOSA DOS REIS - pela contratada.

FORO: Anaurilândia/MS

DATA: 30/08/2021

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANAURILÂNDIA/MS

AVISO DE LICITAÇÃO

EXCLUSIVA ME/EPP/MEI

MODALIDADE PREGÃO (PRESENCIAL)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 028/2021

OBJETO: Aquisição de Suplementos Alimentares Infantís Especiais para distribuição aos usuários carentes conforme demanda apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde de Anaurilândia acompanhado de parecer da Assistente Social e demandas da Defensoria Pública de Mato Grosso do Sul Comarca Anaurilândia, conforme especificações descritas no Termo de Referência anexo I do edital.

DATA E HORÁRIO DA SESSÃO PÚBLICA a sessão pública a se dará no dia 13 (treze) de outubro de 2021, as 08:00h-MS (oito horas), na Sala de Licitações da Prefeitura do Município de Anaurilândia.

O edital completo e informações estão disponíveis aos interessados no Departamento de Licitações, na Rua Floriano Peixoto nº 1000, pelo telefone (67) 3445-1110, e pelo e-mail: licitacao@anaurilandia.ms.gov.br, no horário das 7:00h às 11:00 (MS) e 13:00 às 16:00 (MS), e pelo endereço eletrônico: www.anaurilandia.ms.gov.br.
Anaurilândia - MS, 24 de Setembro de 2021.

Tânia Fernandes Vera

PREGOEIRA OFICIAL

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANAURILÂNDIA/MS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 22/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 7/2021

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Anaurilândia/MS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação, nos termos do inciso VI, do artigo 13, do Decreto Municipal nº. 1.571/2020, considerando o resultado proferido pela(o) Pregoeiro(a) no processo administrativo acima mencionado, decidiu **HOMOLOGAR** o resultado da presente licitação, conforme segue:

Objeto: Aquisição de equipamentos especializados para atendimento intensivo de pacientes em tratamento do coronavírus COVID19, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Anaurilândia - MS, conforme descrito no Anexo I - Termo de Referência, do Edital do Pregão Eletrônico n.º 007/2021.

Ofertante: CIRURGICA SÃO FELIPE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI, CNPJ nº. 07.626.776/0001-60.

Valor: 11.540,00 (onze mil, quinhentos e quarenta reais), conforme proposta de preços da vencedora.

Ofertante: MEDCOLI DISTRIBUIDOR DE PRODUTOS MÉDICOS COZINHA E LIMPEZA LTDA-ME, CNPJ nº. 30.619.938/0001-55.

Valor: 9.200,00 (nove mil e duzentos reais), conforme proposta de preços da vencedora.

Ofertante: BH LABORATORIOS LTDA-EPP, CNPJ nº. 22.283.196/0001-01.

Valor: 76.690,00 (setenta e seis mil, seiscentos e noventa reais), conforme proposta de preços da vencedora.

Anaurilândia/MS, 24 de setembro de 2021.

GUILHERME GOMES ZANDONADI

Secretário Municipal de Saúde



Estado do Mato Grosso do Sul
Câmara Municipal de Anaurilândia

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 805/2021

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A UTILIZAR PARTE DA RESERVA MÍNIMA DE LONGO PRAZO (RMLP), conforme Termo de Ajustamento de Conduta firmado com o Ministério Público Estadual, fica o Poder Executivo Municipal dispensado da realização de audiência pública e autorizado a utilizar parte da RESERVA MÍNIMA DE LONGO PRAZO (RMLP), ou **sejquantia de RS 63.590,00 (sessenta e três mil quinhentos e noventa reais), para a aquisição de equipamentos para a agroindústria de processamento e beneficiamento de mandioca ESP/MS.**

JORGE SOARES SANTANA - Presidente da Câmara Municipal de Anaurilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara aprovou o seguinte:

Art. 1º Em razão da pandemia do COVID-19 (Novo Coronavírus), que impossibilita a realização de audiência pública, *conditio sine qua non* para utilização da RESERVA MÍNIMA DE LONGO PRAZO (RMLP), conforme Termo de Ajustamento de Conduta firmado com o Ministério Público Estadual, fica o Poder Executivo Municipal dispensado da realização de audiência pública e autorizado a utilizar parte da RESERVA MÍNIMA DE LONGO PRAZO (RMLP), ou **sejquantia de RS 63.590,00 (sessenta e três mil quinhentos e noventa reais), para a aquisição de equipamentos para a agroindústria de processamento e beneficiamento de mandioca ESP/MS.**

Art. 2º Para cumprimento do disposto no artigo 1º, o Poder Executivo Municipal deverá encaminhar ao Ministério Público Estadual, o requerimento específico, acompanhados dos orçamentos e especificações dos itens a serem adquirido e/ou outros documentos legalmente exigíveis.

Art. 3º Sem prejuízo do disposto nos artigos anteriores, o Poder Executivo Municipal, com exceção da realização de audiência pública aqui dispensada, deverá cumprir as demais obrigações previstas no Termo de Ajustamento de Conduta firmado com o Ministério Público Estadual.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, podendo ser regulamentada no que couber.

Art. 5º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal, 14 de setembro de 2021.

Jorge Soares Santana
Presidente

Av. Brasil, 1161 - Centro - Fone (67) 3445-1102 - CEP.79770-000 - Anaurilândia-MS
E-mail: secretaria_camara@hotmail.com



Diário Oficial

Anaurilândia - Estado de Mato Grosso do Sul

DIOANA - Diário oficial do Município de Anaurilândia - MS

Segunda-feira 27 de Setembro de 2021

Criado pela Lei nº674 de 06 de Janeiro de 2017
Ano:005 Edição: nº1155



Estado do Mato Grosso do Sul
Câmara Municipal de Anaurilândia



Estado do Mato Grosso do Sul
Câmara Municipal de Anaurilândia

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 806/2021

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A UTILIZAR PARTE DA RESERVA MÍNIMA DE LONGO PRAZO (RMLP) SEM A NECESSIDADE DE REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JORGE SOARES SANTANA – Presidente da Câmara Municipal de Anaurilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara aprovou o seguinte:

Art. 1º Em razão da pandemia do COVID-19 (Novo Coronavírus), que impossibilita a realização de audiência pública, *conditio sine qua non* para utilização da RESERVA MÍNIMA DE LONGO PRAZO (RMLP), conforme Termo de Ajustamento de Conduta firmado com o Ministério Público Estadual, fica o Poder Executivo Municipal dispensado da realização de audiência pública e autorizado a utilizar parte da RESERVA MÍNIMA DE LONGO PRAZO (RMLP), ou acjuantia de R\$ 139.574,60 (cento e trinta e nove mil quinhentos e setenta e quatro reais e sessenta centavos), para a perfuração de um poço artesiano e instalação de caixa d'água para o fornecimento de água potável à comunidade do Assentamento PA Barreiro.

Art. 2º Para cumprimento do disposto no artigo 1º, o Poder Executivo Municipal deverá encaminhar ao Ministério Público Estadual, o requerimento específico, acompanhados dos orçamentos e especificações dos itens a serem adquiridos e/ou outros documentos legalmente exigíveis.

Art. 3º Sem prejuízo do disposto nos artigos anteriores, o Poder Executivo Municipal, com exceção da realização de audiência pública aqui dispensada, deverá cumprir as demais obrigações previstas no Termo de Ajustamento de Conduta firmado com o Ministério Público Estadual.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, podendo ser regulamentada no que couber.

Art. 5º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal, 14 de setembro de 2021.

Jorge Soares Santana
Presidente

Av. Brasil, 1161 – Centro – Fone (67) 3445-1102 – CEP.79770-000 – Anaurilândia-MS
E-mail: secretaria_camara@hotmail.com

PORTARIA Nº 010/2021

Jorge Soares Santana, Presidente da Câmara Municipal de Anaurilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Considerando que no Regimento Interno desta Casa Legislativa no Capítulo I, Disposições Preliminares, em seu artigo 116, §1º, “c” que versa sobre a **não realização de Sessão Ordinária por motivo de força maior, assim considerado pela Presidência;**

Considerando que na data de hoje, 02 de agosto de 2021 haveria Sessão Ordinária as 20h00min configurando o segundo período da Sessão Legislativa, conforme o artigo 5º, §1º do RI; e

Considerando também que nesta data houve o falecimento do senhor Mituro Hamamoto, pai do vereador 2º Secretário da Mesa Diretora Rafael Gusmão Hamamoto e que o velório e o sepultamento ocorrerão neste município.

RESOLVE:

Art. 1º **Não será realizada a Sessão Ordinária** do dia 02 de agosto de 2021, haja vista o falecimento do senhor Mituro Hamamoto, pai do vereador Rafael Gusmão Hamamoto.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação.

Câmara Municipal de Anaurilândia-MS., 02 de agosto de 2021.

Jorge Soares Santana
Presidente da Câmara Municipal

Av. Brasil, 1161 – Centro – Fone (67) 3445-1102 – CEP.79770-000 – Anaurilândia-MS
E-mail: secretaria_camara@hotmail.com



Diário Oficial

Anaurilândia - Estado de Mato Grosso do Sul

DIOANA - Diário oficial do Município de Anaurilândia - MS

Segunda-feira 27 de Setembro de 2021

**Criado pela Lei nº674 de 06 de Janeiro de 2017
Ano:005 Edição: nº1155**



Estado do Mato Grosso do Sul
Câmara Municipal de Anaurilândia

PORTARIA Nº 011/2021

Jorge Soares Santana, Presidente da Câmara Municipal de Anaurilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o Decreto nº 1.683/2021, de 25 de agosto de 2021 do Excelentíssimo Prefeito Municipal, Edson Stéfano Takazono.

RESOLVE:

Art. 1º- Ficam suspensas as atividades do Poder Legislativo nos seguintes dias:

06 de setembro de 2021, segunda-feira; (Ponto Facultativo);

07 de setembro de 2021, terça-feira; (Feriado Nacional);

Art. 2º- Em decorrência do Ponto Facultativo previsto no Decreto supracitado, no dia 06/09/2021 não haverá Sessão Ordinária nesta Casa de Leis.

Art. 3º- Esta Casa Legislativa voltará às suas atividades normais em 08 de setembro de 2021.

Art. 4º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Câmara Municipal de Anaurilândia-MS, 01 de setembro de 2021.

Jorge Soares Santana
Presidente da Câmara

Av. Brasil, 1161 – Centro – Fone (67) 3445-1102 – CEP.79770-000 – Anaurilândia-MS
E-mail: secretaria_camara@hotmail.com